



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS
ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq/UFPB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS
- PIBIC-AF/CNPq

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq/UFPB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC/UFPB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIVITI/UFPB

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO 2014/2015

**PIBIC/CNPq/UFPB, PIBITI/CNPq/UFPB, PIBIC-AF/CNPq, PIVIC/UFPB e
PIVITI/UFPB**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio da Coordenação Geral de Programas Acadêmicos e de Iniciação Científica (CGPAIC), em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2006 do CNPq, e a RESOLUÇÃO Nº 17/2007 do Consep/UFPB e com as decisões do COMITÊ INSTITUCIONAL, comunica aos(às) interessados(as) que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos de pesquisa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq/UFPB, PIBITI/CNPq/UFPB, PIBIC -AF/CNPq, PIVIC/UFPB e PIVITI/UFPB - a serem desenvolvidos no período compreendido entre agosto de 2014 e julho de 2015.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC e PIVIC) visam despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre os/as estudantes de graduação, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(a)s produtivos(as) e qualificados(as).

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-AF) objetiva ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes regularmente matriculados no

ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no ingresso à UFPB.

OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI e PIVITI) intentam despertar a vocação de talentos potenciais entre os(as) estudantes, mediante a participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, orientados por pesquisadores(as) produtivos(as), contribuindo, assim, para formação de recursos humanos para o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

Nos programas PIVIC e PIVITI os(a) alunos(as) participam como voluntários(as) e, portanto, não há pagamento de bolsa, mas os seus direitos e deveres são iguais aos/às dos(as) alunos(as) bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos nacionais, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da UFPB.

2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Estar exercendo atividade plena de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural no período compreendido entre 01/01/2011 e 09/05/2014, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área de conhecimento, e atender aos requisitos:

2.1.a. Ser portador(a) do título de doutor, no caso de orientador PIBIC, PIBITI ou PIBIC-AF. Para ser habilitado(a) a orientar no PIVIC e/ou PIVITI, o(a) orientador(a) pode ter a titulação mínima de mestre desde que possua produção científica e participação ativa em pesquisa.

2.1.b. Ser docente, técnico(a) com nível superior, aposentado(a) com vínculo comprovado com a UFPB como professor(a) voluntário(a) (Res.22/1998-Consepe); ou aposentado(a) bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou aposentado(a) bolsista em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DTI) com vínculo comprovado com a UFPB como professor voluntário.

2.1.c. Estar cadastrado(a) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3. ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Orientar o(s)/a(s) aluno(s)/a(s) nas diferentes etapas do trabalho, incluindo a elaboração do relatório final e do material para apresentação no Encontro de Iniciação Científica(ENIC) da UFPB e nos congressos ou eventos onde o trabalho venha a ser apresentado.

- 3.2. Comprovar, a qualquer tempo, por solicitação da CGPAIC ou do Comitê Institucional, a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, declarada no currículo Lattes entregue na CGPAIC.
- 3.3. Incluir o nome do(a) aluno(a) de Iniciação Científica ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas publicações e trabalhos, apresentados em seminários e congressos, em cujos resultados o(a) mesmo(a) teve participação efetiva.
- 3.4. Participar obrigatoriamente do ENIC, que será realizado no segundo semestre de 2015, principalmente durante a apresentação do trabalho de cada um(a) dos(as) seus/suas alunos(as). Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar, no prazo estabelecido no calendário do ENIC, a ausência e indicar um(a) docente para representá-lo(a) durante a exposição do bolsista. Em caso de ausência não justificada, o(a) orientador(a) perderá o direito de pleitear cota de bolsas para a vigência 2015/2016.
- 3.5. Escolher e indicar como orientando(a), aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção de sua inteira responsabilidade, devendo observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como, por exemplo, a escolha e indicação de orientando(a) com 1º e 2º grau de parentesco.
- 3.6. Realizar a avaliação de acompanhamento do(a) aluno(a) após 6 meses do início da vigência do Programa e ao final do mesmo, e submeter os relatórios parciais e finais no sítio www.prpg.ufpb.br/sigprpg, respeitando os prazos estabelecidos pela CGPAIC. O não cumprimento deste item implicará na suspensão (no caso de relatório parcial) ou na devolução dos valores da bolsa (no caso de relatório final), bem como o(a) orientador(a) perderá o direito de pleitear cota de bolsas para a vigência 2015/2016. Essa atribuição também atinge o(a) voluntário(a), com exceção da devolução dos valores da bolsa.
- 3.7. Solicitar, a seu critério, a substituição do aluno, e indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. A substituição de bolsista solicitada até o 5º dia útil de cada mês será implementada na folha do mês corrente, com pagamento previsto para o início do mês seguinte; após essa data, para pagamento no mês subsequente.
- 3.8. A substituição de alunos(as) nos Programas só será realizada até, no máximo o 5º dia útil do mês de abril de 2015, quatro meses antes do final da vigência do Programa. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) deverá entregar ao/à orientador(a) o relatório das atividades desenvolvidas no Programa.
- 3.9. No caso de desistência ou desligamento do aluno fora do prazo estabelecido no item anterior, a bolsa poderá ser repassada ao aluno voluntário institucional, do mesmo orientador, cujo plano de trabalho tenha sido aprovado no processo seletivo vigente e

esteja em andamento. Caso o orientador não possua nenhum aluno voluntário institucional, a bolsa será devolvida à CGPAIC.

- 3.10. Comunicar imediatamente à CGPAIC o cancelamento e a substituição do/a bolsista que tenha descumprido as atribuições exigidas, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa. O pagamento indevido da bolsa deverá ser ressarcido imediatamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Quando se esgota o prazo fixado pela lei ou por decisão proferida em processo regular, o pagamento recairá na dívida ativa da União.
- 3.11. Em caso de afastamento da instituição, eventual ou temporário (por período superior a 90 dias), ou ainda definitivo, o orientador(a) deve comunicá-lo expressamente à CGPAIC.
- 3.12. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s). Em caso de afastamento da instituição, eventual ou temporário (por período superior a 90 dias), ou ainda definitivo, a(s) bolsa(s) retornará(ão) à CGPAIC. A desobediência desse requisito acarretará a impossibilidade do/a orientador/a participar do processo seletivo vigente, bem como o/a impedirá de receber qualquer declaração da CGPAIC.
- 3.13. Não dividir o valor da bolsa entre dois/duas ou mais alunos/as.
- 3.14. Emitir parecer em projeto ou relatório, quando solicitado(a) pela CGPAIC/PRPG e Comitê Institucional, cumprindo os prazos estabelecidos. Em caso de impossibilidade, informar por meio de ofício à CGPAIC. A falta de justificativa implicará na desclassificação do/a orientador(a) no processo seletivo vigente, bem como o(a) impedirá de receber qualquer declaração da CGPAIC.
- 3.15. Participar da avaliação de trabalhos no ENIC quando solicitado(a) pela CGPAIC/PRPG e Comitê Institucional, sem qualquer contrapartida financeira. A não participação do(a) orientador(a) nessa atividade deve ser justificada, através de ofício à CGPAIC, obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário do evento. Em caso de ausência não justificada, o(a) orientador(a) perderá o direito de pleitear cota de bolsas para a vigência 2015/2016.
- 3.16. Controlar a frequência do(a) aluno(a), respeitando a carga horária semanal exigida (20 horas semanais). A CGPAIC poderá solicitar o acompanhamento da frequência do(a) aluno(a).
- 3.17. Acompanhar diretamente a vida acadêmica do(a) bolsista e do(a) aluno(a) voluntário(a) no tocante ao cumprimento da carga horária de 20 horas semanais dedicadas à pesquisa, não recebimento pelo(a) aluno(a) de outras bolsas (Monitoria, Extensão, etc.), não ter vínculo empregatício e não ser reprovado em nenhuma disciplina cursada durante a vigência do projeto.

4. REQUISITOS DOS/DAS BOLSISTAS PIBIC/CNPq/UFPB, PIBITI/CNPq/UFPB, PIBIC-AF/CNPq e DOS/AS ALUNOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

- 4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPB durante a vigência da bolsa ou da pesquisa quando se tratar de aluno(a) voluntário(a).
- 4.2. Para os/as bolsistas (PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI) e os(as) alunos(as) voluntários(as) (PIVIC e PIVITI) é **recomendado** que tenham um coeficiente de rendimento escolar acumulado (CRE) maior ou igual a 7,00 (sete vírgula zero zero) durante a vigência anual do Programa.
- 4.3. Não pode ser reprovado em nenhuma disciplina cursada durante a vigência do projeto, sob pena de cancelamento da bolsa, no caso de aluno bolsista, ou desligamento do Projeto, no caso de aluno voluntário.
- 4.4. Ter, OBRIGATORIAMENTE, registro no CNPq (www.lattes.cnpq.br) com currículo Lattes atualizado.
- 4.5. No caso do PIBIC-AF, ter ingressado na UFPB por meio do Programa de Ações Afirmativas de acordo com a Resolução nº 09/2010 do CONSEPE (art. 1, parágrafo único).
- 4.6. Ser titular de conta no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta, poupança, vinculada ou de terceiros).
- 4.7. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) e cumprir as atividades propostas no Plano de Trabalho, com jornada de 20 horas semanais.
- 4.8. Participar unicamente de apenas um Programa Institucional, sendo vedada a acumulação de atividades com outros Programas (por exemplo, Monitoria, Extensão, Apoio Técnico, etc.), mesmo na condição de aluno(a) voluntário(a).
- 4.9. A duplicidade de bolsas pagas ao(à) aluno(a) com recursos da União é vedada pelo Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010. Caso comprovada a duplicidade de inserção em programas institucionais acarretará no afastamento imediato do(a) aluno(a) dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB. Também implicará no não recebimento de documento comprobatório de participação por parte da CGPAIC/PRPG.
- 4.10. Os(as) bolsistas e os(as) alunos(as) voluntários(as) não poderão ter vínculo empregatício e devem se dedicar às atividades acadêmicas.

5. OBRIGAÇÕES DOS/DAS BOLSISTAS PIBIC/CNPq/UFPB, PIBITI/CNPq/UFPB, PIBIC-AF/CNPq e DOS/DAS ALUNOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

- 5.1. Atender à solicitação de envio ou de preenchimento online, por parte da CGPAIC, após seis meses de vigência da bolsa, do relatório parcial de pesquisa contendo as etapas cumpridas do plano de atividade e apresentando resultados, caso existam. O/A bolsistas e o/a aluno(a) voluntários(a) que não apresentar o Relatório Parcial terá a sua participação (e/ou bolsa) suspensa no Programa; bem como, o(a) orientador(a) ficará impossibilitado/a de receber qualquer declaração da CGPAIC que comprove sua participação nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB.
- 5.2. Apresentar ao/à orientador(a), ao término da pesquisa, relatório final dentro do prazo estabelecido pela CGPAIC. Caso o/a bolsista ou voluntário(a) não apresente o referido relatório ficará este(a), bem como /a seu/sua orientador/a, impossibilitado/a de receber qualquer declaração da CGPAIC que comprove sua participação nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB.
- 5.3. Apresentar à CGPAIC relatório de atividades, devidamente assinado pelo/a orientador/a, caso sua participação em qualquer um dos Programas de IC e de IT seja cancelada.
- 5.4. Apresentar relatório de atividades detalhado, com justificativa, em caso de desistência, sob pena de não receber documento que comprove participação em qualquer um dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB.
- 5.5. Prestar informação, quando solicitado/a pela CGPAIC, durante e após o seu vínculo em qualquer um dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB.
- 5.6. Apresentar os resultados da sua pesquisa no ENIC a ser realizado pela UFPB no segundo semestre de 2015.
- 5.7. Participar de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do ENIC, na sua área, e obrigatoriamente das sessões de abertura e encerramento. O não atendimento a essa exigência, implicará em inadimplência, ficando o/a bolsista ou aluno/a voluntário/a impedido/a de receber o certificado de participação no ENIC e qualquer declaração referente à sua participação nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB.
- 5.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno/a da Iniciação Científica ou da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- 5.9. Devolver em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

- 6.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.
- 6.2. Na primeira fase do processo seletivo, serão eliminados os/as proponentes que:
- 6.2.1. Não possuam o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
 - 6.2.2. Apresentem pendências com relação às atividades de Iniciação Científica e Tecnológica na UFPB, tais como: (a) não envio de relatórios parciais e finais dos/as seus/suas alunos/as; (b) ausências não justificadas no ENIC do ano anterior (2013); (c) não tenham emitido parecer em projetos de pesquisa quando solicitados/as pela CGPAIC e Comitê Institucional.
 - 6.2.3. Não entreguem o currículo Lattes, conjuntamente com o Anexo 1 preenchido e assinado, no prazo estabelecido na seção 10, exceto os/as bolsistas do CNPq (PQ e DTI).
 - 6.2.4. Não obtenham pontuação no currículo Lattes maior ou igual ao ponto de corte que corresponde a 40 (quarenta) pontos, conforme ANEXO 1.
 - 6.2.5. Não obtenham pontuação no projeto/plano maior ou igual a 7,00 (sete vírgula zero zero), inclusive para projetos PIVIC e PIVITI.
 - 6.2.6. No caso de bolsa PIBIC ou PIBIC-AF deverá ter, pelo menos, uma publicação em periódico com Qualis A ou B ou autoria de livro ou de capítulo de livro com ISBN e Corpo Editorial, no período compreendido entre 01/01/2011 e 09/05/2014. Para efeitos de pontuação, serão aceitos artigos no prelo, desde que estes já possuam o DOI (Digital Object Identifier), identificados nos sítios das respectivas revistas. Não serão computados os artigos submetidos para publicação.
 - 6.2.7. No caso de bolsa PIBITI, deverá ter pelo menos um licenciamento e/ou patente depositada (numeração no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI)) e/ou projeto em fase de sigilo cadastrado na Coordenação Geral de Inovação Tecnológica (CGIT) /PRPG/UFPB.
 - 6.2.8. Não apresentem comprovação de cadastramento na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil>) do projeto de pesquisa que envolva seres humanos de acordo com o estabelecido pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Lauro Wanderley (<http://www.hulw.ufpb.br>) ou do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufpb.br).
 - 6.2.9. Não apresentem comprovação de entrada na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Centro de Biotecnologia da UFPB (<http://www.cbiotec.com.br>), quando o estudo investigativo proposto envolve animais.

- 6.3. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os/as candidato/as selecionados/as na primeira fase, obedecendo a ordem de classificação, baseada na média ponderada entre a nota do currículo, com peso 6 (seis), e a nota de cada conjunto projeto/plano de trabalho, com peso 4 (quatro).
- 6.4. O/A pesquisador(a) poderá orientar até 5 (cinco) estudantes, sendo que, no máximo 2 (dois) poderão ser contemplados com bolsa do PIBIC e/ou PIBITI e/ou PIBIC-AF e os demais serão alunos/as voluntários/as (PIVIC e/ou PIVITI). As cotas obtidas através de projetos apoiados por Instituições de fomento (a exemplo do IC-Balcão) não serão consideradas para fins de cálculo desse limite.
- 6.5. A submissão dos projetos será feita exclusivamente *on-line* no endereço: www.prpg.ufpb.br/sigprpg.
- 6.6. Para ser habilitado/a a orientar no PIVIC e/ou PIVITI, o proponente poderá ter titulação mínima de mestre e estar vinculado/a a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.
- 6.7. Serão reservadas até 20% (vinte por cento) das bolsas da cota institucional do PIBIC/UFPB e/ou PIBITI/UFPB para Recém Doutores/as do quadro permanente de docente ou técnico com nível superior da UFPB (que obtiveram sua titulação no período compreendido entre 01/01/2011 e 09/05/2014) que não foram contemplados/as com cotas ou que não atendam ao item 6.2.4, mas que tenham obtido pontuação no currículo Lattes maior ou igual a 50% do ponto de corte estabelecido no item 6.2.4. Nesse caso, a cota será de apenas 1 (uma) bolsa por pesquisador/a e obedecerá a ordem geral de classificação.
- 6.8. Para efeito de pontuação do currículo Lattes, o/a orientador/a deverá encaminhar à CGPAIC cópia impressa do mesmo (versão completa), referente ao período compreendido entre 01/01/2011 e 09/05/2014, com todas as folhas rubricadas, bem como o Anexo 1 preenchido e assinado. Fica reservado à CGPAIC o direito de solicitar qualquer comprovação do currículo. A não entrega da documentação exigida implicará na desclassificação do/a orientador/a. Só deverão ser consideradas as informações constantes na cópia do currículo Lattes entregue na CGPAIC. Alterações posteriores no currículo não serão consideradas. Para a comprovação da autoria de livros, deve ser anexado ao currículo cópia da(s) página(s) em que consta(m) a Ficha Catalográfica e o Corpo Editorial.
- 6.9. Os pareceres dos avaliadores serão divulgados para os proponentes não contemplados, por meio do sistema eletrônico, dentro de sua área de acesso individual, antes do período de recurso.
- 6.10. As notas do proponente associadas a todas as etapas do processo seletivo poderão ser fornecidas exclusivamente para o mesmo, mediante solicitação à CGPAIC via Sistema

Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). É vedada a solicitação de notas de terceiros, bem como da identidade dos revisores *ad hoc*.

7. DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 7.1. Cada orientador/a poderá propor até 5 (cinco) diferentes Planos de Trabalho que deverão ser submetidos INDIVIDUALMENTE, cada um com o seu respectivo projeto. Cada conjunto Projeto/Plano deverá conter, no máximo, 10 páginas (excluindo a capa) ou 30 mil caracteres sem espaço. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos/planos nas seguintes situações: a) planos de trabalho iguais; b) conjunto projeto/plano com mais de 10 páginas ou mais de 30 mil caracteres sem espaço.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Calendário de Atividades (seção 10).
- 7.3. No caso de o Projeto/Plano de Trabalho ser selecionado, o(a) orientador(a) deverá apresentar na CGPAIC, no ato de indicação do(s)/da(s) bolsista(s) e dos/as alunos/as voluntários(as), a certidão de aprovação do Projeto de Pesquisa expedida pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Lauro Wanderley (<http://www.hulw.ufpb.br>) ou do Centro de Ciências da Saúde da UFPB (www.ccs.ufpb.br), quando se tratar de pesquisa com seres humanos.
- 7.4. No caso de o Projeto/Plano de Trabalho ser selecionado, o(a) orientador(a) deverá apresentar na CGPAIC, no ato de indicação do(s)/da(s) bolsista(s) e dos(as) alunos(as) voluntários(as), a certidão de aprovação do Projeto de Pesquisa expedida pelo CEUA/CBiotec (<http://www.cbiotec.com.br>), quando se tratar de pesquisa com animais.
- 7.5. O Plano de Trabalho deve ter viabilidade técnica e econômica, não podendo depender de recursos financeiros da UFPB para a sua execução.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Nesses casos, deve ser anexado ao currículo Lattes do(a) orientador(a), o comprovante de APROVAÇÃO do projeto pelos órgãos competentes.
- 7.7. Projetos que serão executados em área de preservação ambiental deverão apresentar a licença ou o protocolo de autorização junto ao IBAMA.
- 7.8. Projetos que envolvam experimentos com produtos transgênicos deverão apresentar certificado de Qualidade em Biossegurança.
- 7.9. Projetos que contenham estudos sobre populações indígenas deverão apresentar autorização das instituições que atuam junto às comunidades indígenas e atender ao item 7.3.

- 7.10. Projetos que envolvam a manipulação de materiais radioativos deverão apresentar autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- 7.11. Projetos que envolvam estudos com animais deverão apresentar autorização da Comissão de Ética no Uso Animais (CEUA) da UFPB.
- 7.12 O Plano de Trabalho poderá ser alterado até 6 (seis) meses de vigência da pesquisa.

8. PONTUAÇÃO REFERENTE AO PROJETO/PLANO

A pontuação do conjunto Projeto/Plano será feita de acordo com a seguinte tabela:

8.1. PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. Introdução (caracterizar o problema e apresentar justificativa e objetivos gerais, etc).	0 a 2,0
2. Fundamentação Teórica	0 a 2,5
3. Metodologia (apresentar estratégias de ação)	0 a 2,5

8.2. PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Objetivos específicos, relevância, vinculação ao projeto e resultados esperados	0 a 2,0
2. Cronograma de atividades (apresentar as metas semestrais) e viabilidade de execução	0 a 1,0

9. INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente *on-line* através do sítio <http://www.prgp.ufpb.br/sigprpg>, no período compreendido entre 09/04 a 09/05/2014.
- 9.2. Será de responsabilidade do(a) orientador(a) garantir a veracidade e as correções das informações prestadas na inscrição *on-line*.
- 9.3. Cada Projeto/Plano de Trabalho será avaliado em seu mérito por membros do Comitê Consultor que atuam na área correspondente à indicada pelo(a) orientador(a), no ato da inscrição *on-line*. A escolha do Comitê Consultor será realizada pela CGPAIC e Comitê Institucional.

10. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital (http://www.prrpg.ufpb.br/portal)	09/04/2014
Inscrições (exclusivamente no sítio: www.prrpg.ufpb.br/sigprpg)	09/04 a 09/05/2014
Entrega do currículo Lattes com o Anexo I preenchido e assinado. - Campus I - na Coordenação Geral de Pesquisa/PRPG - CCA, CCHSA e Litoral Norte– na assessoria de Pesquisa dos respectivos centros.	09/04 a 09/05/2014
Análise e julgamento (Comitê Interno) – CV Lattes	14 a 30/05/2014
Análise e julgamento (Comitê Consultor)	14 a 30/05/2014
Análise e Julgamento (Comitê do CNPq)	09 a 13/06/2014
Divulgação dos Resultados (previsão) (sujeito a modificação, de acordo com a divulgação do resultado da cota institucional pelo CNPq)	20/06/2014
Pedidos de Reconsideração (previsão)	23 a 27/06/2014
Indicação de Bolsista (1ª Etapa - previsão)	23/06 a 04/07/2014
Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração (previsão)	06/07/2014
Indicação de Bolsista (2ª Etapa - previsão)	08/07 a 21/07/2014
Reunião com bolsistas, alunos voluntários e orientadores	24/07/2014
Implementação das Bolsas (Obs. É de responsabilidade do bolsista dar o aceite no Termo de Compromisso, enviado pelo CNPq para o seu e-mail)	01 a 12/08/2014
XXII Encontro de Iniciação Científica (XXII ENIC)	A ser divulgado (João Pessoa e Bananeiras)
Divulgação da Relação dos Premiados no XXII ENIC	Ao final do evento em João Pessoa e Bananeiras)
Entrega dos Certificados aos premiados no XXII ENIC e Lançamento da "Série Iniciados" Volume 19.	Ao final do evento em João Pessoa e Bananeiras)
Entrega dos Relatórios Parcial e Final	Parcial – Março/2015 Final - Agosto/2015

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os(As) bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e inovação (DTI) do CNPq têm nota 10,0 (dez) em seu currículo Lattes e estão dispensados/as de entregar a cópia impressa bem como o Anexo 1.

11.2. O(A) orientador(a) deverá indicar o(s) nome(s) do(s)/da(s) bolsista(s) PIBIC, PIBIC-AF, e PIBITI e dos/as alunos/as voluntários/as (PIVIC e PIVITI), após a divulgação de sua cota, de acordo com os prazos previstos no calendário (01 a 12/08/2014). **Indicações fora do prazo não serão aceitas.** Nesse caso, a cota retornará à CGPAIC.

- 11.3. Não serão aceitas solicitações de renovações de Projetos/Planos. Cada proposta será avaliada como uma nova submissão, mesmo em se tratando de Projetos de Pesquisa já aprovados anteriormente.
- 11.4. Nos casos de empate de médias finais, os critérios de desempate terão a seguinte ordem de prioridades:
- 11.4.a. Pesquisadores(as) que orientam alunos(as) do PIBIC-EM e/ou orientam alunos(as) do Programa Jovens Talentos para Ciência.
 - 11.4.b. Pesquisadores/as com maior pontuação no currículo.
 - 11.4.c. Pesquisadores(as) com maior pontuação no conjunto Projeto/Plano.
 - 11.4.d. Pesquisadores(as) que já possuam alunos/as voluntários/as (PIVIC ou PIVITI).
 - 11.4.e. Pesquisadores(as) com Projetos apoiados por agências de fomentos externas à UFPB.
- 11.5. O(A) orientador(a) que não estiver de acordo com o resultado, poderá encaminhar pedido formal de reconsideração, via SIPAC, à CGPAIC, até 03 (três) dias úteis após a divulgação da lista de classificados.
- 11.6. A CGPAIC, em conjunto com o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, poderá suspender ou cancelar as bolsas, a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das presentes Normas.
- 11.7. O Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas presentes Normas.

INFORMAÇÕES

UFPB/PRPG/COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDIFÍCIO DA REITORIA, 2º ANDAR
TELEFONES: 3216-7354 / 3216-7751 / 3216-7195
E mail – cgpaic@prpg.ufpb.br
Horários de atendimento: 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

ANEXO 1

(Preenchimento obrigatório para todos os orientadores, exceto bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq)

OBS: A NÃO ENTREGA DESTA FICHA DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO.

Nome:	
Departamento/Centro:	
Programa de Pós-Graduação:	
Nota:	

1. PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA

1.1. Indicadores de Produção Científica nos últimos 3 anos (currículo Lattes de **01/01/2011 e 09/05/2014**)

(Obs. A comprovação poderá ser exigida pelos membros do Comitê Institucional e pela CGPAIC).

1.2. Serão consideradas apenas as informações contidas no currículo Lattes.

1.3. Pontuação do currículo: 100 pontos equivale à nota 10,0.

1.4. Ponto de corte: **40** pontos (nota 4,0) para pesquisador em geral e **20 pontos (nota 2,0)** para o recém-doutor.

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA		
1. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	Quant.	Pontos
¹ Pesquisador credenciado como docente permanente ou colaborador em Programas de Pós-Graduação (3 pontos, independente do número de programas e dos conceitos destes junto à CAPES).		
2. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO/ORGÃO GOVERNAMENTAL	Quant.	Pontos
Projeto Individual (a exemplo do Universal-CNPq, Jovens Pesquisadores, BNB, etc. - 3,0 por Projeto)		
Coordenação de Projeto Integrado (a exemplo do Pró-Equipamentos – CAPES, CT-Infra/MCT/FINEP, PROCAD, PROCAD/NF e de Cooperações Internacionais, etc. - 5,0 por projeto)		
Participação em Projeto Integrado (1,0 por participação)		
3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EDITORIAIS	Quant.	Pontos
Participação como editor de revistas científicas nacionais e estrangeiras (2,0 pontos por periódico)		
Participação como membro de comitê editorial de revistas científicas nacionais e estrangeiras (0,5 ponto por participação, até 1,5 pontos)		
Participação como parecerista de revistas científicas nacionais e estrangeiras (0,5 ponto por participação, até 1,5 pontos)		
4. PRÊMIOS	Quant.	Pontos
Prêmio internacional por autoria de obra científica (10 pontos por prêmio)		
Prêmio nacional por autoria de obra científica (5,0 pontos por prêmio)		
Prêmio regional por autoria de obra científica (2,0 pontos por prêmio)		
5. PERIÓDICOS - serão considerados apenas os periódicos elencados no site: http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaListaCompletaPeriodicos.faces Obs. Será considerada a maior classificação da revista, independente da área de atuação do pesquisador.	Quant.	Pontos
Artigos em periódico com Qualis A1 (10,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis A2 (8,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B1 (6,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B2 (5,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B3 (4,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B4 (3,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B5 (2,0 pontos por artigo)		

¹ A comprovação da pontuação desse item dar-se-á através de declaração fornecida pelo Programa de Pós-Graduação. A não entrega dessa declaração, desconsiderará a pontuação desse item.

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais, semanários e portais Institucionais na internet (0,4 ponto por artigo, até 5 artigos)		
6. LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA (Serão considerados apenas os livros com ISBN)	Quant.	Pontos
Autoria no Exterior (8,0 por livro)		
Co-autoria no Exterior (4,0 por livro)		
Autoria no País (5,0 por livro)		
Co-autoria no País (2,0 por livro)		
Organização de livros ou exemplares temáticos de revistas no Exterior (3,0 por organização)		
Organização de livros ou exemplares temáticos de revistas no país (2,0 por organização)		
Capítulos de livros publicados no Exterior (4,0 por capítulo)		
Capítulos de livros publicados no País (2,0 por capítulo)		
Tradução de livros (5,0 por tradução)		
Tradução publicada de artigos científicos ou capítulos (1,0 por tradução – até 3 traduções)		
7. COMUNICAÇÕES EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS	Quant.	Pontos
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,2 por resumo – até 6 resumos)		
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (0,4 por resumo – até 6 resumos)		
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (0,8 por resumo – até 6 resumos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais/regionais (0,5 por trabalho – até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 por trabalho - até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 por trabalho - até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
8. PRODUÇÃO TÉCNICA	Quant.	Pontos
Processo ou técnica (8,0 por item patentado ou licenciamento concedido)		
Processo ou técnica (4,0 por depósito de patente)		
Produto tecnológico (8,0 por item patentado ou licenciamento concedido)		
Produto tecnológico (4,0 por depósito de patente)		
Software (4,0 por item patentado ou licenciamento concedido)		
Software (2,0 por depósito de patente)		
9. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (NÃO CUMULATIVA)	Quant.	Pontos
Autoria de obra artística tornada pública através de exibição e/ou publicação (5,0 pontos por obra)		
Montagem (direção, regência, arranjo, curadoria, etc (com registro e/ou divulgação)(1,5 pontos por obra)		
Atuação artística (como instrumentista, bailarino, ator etc., com registro e/ou divulgação)(0,5 ponto por atuação - até 5,0 pontos)		
Realização de obra áudio visual (com registro e/ou divulgação) (0,5 ponto por obra - até 2 pontos)		
10. OUTROS TIPOS PRODUÇÃO TÉCNICA	Quant.	Pontos
Produção de cartas, mapas, e similares (0,2 por item – até 5 itens)		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional, inclusive em sites institucionais da Internet (0,4 por item - até 5 itens)		
Organização e produção de eventos internacionais (técnico, científico e artístico) (2 pontos)		
Organização e produção de eventos nacionais (técnico, científico e artístico) (1 ponto)		
Trabalhos técnicos encomendados por agências nacionais (FUNASA, IBAMA, EMBRAPA, etc.) (0,5 ponto, até 4 trabalhos)		
Trabalhos técnicos encomendados por agências internacionais (ONU, UNESCO etc.) (1 ponto, até 3 trabalhos)		

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA		
11. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS	Quant.	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Teses (2,0 ponto por participação - até 8,0 pontos)		
Participação em Banca Examinadora de Dissertações (1,0 ponto por participação - até 4,0 pontos)		
Participação em Banca de Qualificação ao Doutorado (1,0 ponto por participação - até 4,0 pontos)		
Participação em Banca Examinadora de monografia ou de trabalho de conclusão de curso (0,5 ponto por participação, até 2,0 pontos)		
Participação em Banca de Qualificação de Mestrado (0,5 ponto por participação - até 2,0 pontos)		
12. ORIENTAÇÕES E/OU COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS OU EM ANDAMENTO	Quant.	Pontos
Orientação de Doutorado concluída (4,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Doutorado concluída (2,0 pontos por aluno)		
Orientação de Doutorado em andamento (3,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Doutorado em andamento (1,0 ponto por aluno)		
Orientação de Mestrado concluída (3,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Mestrado concluída (1,0 ponto por aluno)		
Orientação de Mestrado em andamento (2,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Mestrado em andamento (0,5 ponto por aluno)		
Orientação de Monografia concluída (1,0 ponto por aluno - até 6,0 pontos)		
Orientação de IC concluída (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) e do Programa Jovens Talentos para Ciência (1,0 ponto por aluno - até 6,0 pontos)		
Orientação de IC em andamento (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) e do Programa Jovens Talentos para Ciência (1,0 ponto por aluno - até 3,0 pontos)		
TOTAL DE PONTOS:		
NOTA FINAL: Total de pontos igual ou superior a 100 pontos = nota 10,0 Cálculo da proporcionalidade: (total de pontos)x10/100		

João Pessoa, 09 de abril de 2014

COMITÊ INSTITUCIONAL

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA